



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 PROCESSO Nº 59/2018**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Abertura: Dia 11 de julho de 2018 às 09:15 horas**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Diretoria de Administração

A Prefeitura Municipal de Itatinga, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Modelos das Declarações e do Termo de Credenciamento.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa jornalística escrita (jornal) com circulação de no mínimo 1 (uma) vez por semana a nível regional visando às publicações de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme especificações do Anexo II do presente edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão possuir no objeto social, atividade compatível com o objeto licitado, estarem devidamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itatinga e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dentro do prazo de validade.

**2.2 Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente cadastradas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do envelope proposta, conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93;**

2.2.1 As proponentes não cadastradas ou que possuem o CRC vencido deverão, atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, entregando no Setor de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia da documentação constante do “Manual de Orientação do Certificado do Registro Cadastral – CRC” cujo link segue abaixo:

**2.2.2 Link para o manual de como efetuar o cadastro (CRC):**  
<http://www.itatinga.sp.gov.br/portal/licitacoes/Documentacao.doc>.

**2.2.3** Não haverá possibilidade de emissão do CRC sem a entrega dos documentos descritos no manual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Itatinga ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.4 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigentes, gerentes ou sócios ou responsáveis técnicos que sejam diretor ou servidor desta Administração.

2.5 **A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;**

2.6 As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.6.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

2.7 Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar **2 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PROCESSO Nº 59/2018  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PROCESSO Nº 59/2018  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

2.7.1 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, sito à Rua Nove de Julho nº 304, **até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2018, impreterivelmente.**

2.7.2 Após o horário fixado no presente Edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP).

2.7.3 Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), observadas as disposições indicadas neste EDITAL.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

2.7.4 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

## **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

### **a) *Certificado de Registro Cadastral emitido por este município (CRC);***

As proponentes não cadastradas ou que possuírem o CRC vencido deverão, atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme item 2.2.1.

- b) Em se tratando de procurador apresentar procuração do representante da empresa mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada, dando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta TOMADA DE PREÇO, podendo ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes ou equivalentes.
- c) Na apresentação do credenciamento o mesmo deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- e) **Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários;
- f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- g) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- h) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);**
- i) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- j) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Obs: nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

k) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

k.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

k.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

k.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## OUTRAS COMPROVAÇÕES:

l) Por se tratar de licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V bem como deverá apresentar ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, **com data de expedição do exercício atual** (não será aceito outro tipo de documento).

m) **DECLARAÇÃO** de que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV) e que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

n) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, declarando em quais os Municípios distribui seu jornal,

o) **DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, atestando a circulação periódica no município de Itatinga, no mínimo 01 (uma) vez por semana

p) **DECLARAÇÃO** em original da gráfica onde o jornal é impresso atestando sob as penas da Lei, o número de exemplares (tiragem) por edição; mínimo de 1.000 (um mil) exemplares.

**3.1** Com apresentação do Certificado de Registro Cadastral, poderá ser dispensada apresentação dos documentos contidos nos item 3 alíneas “d” a “j” (regularidade fiscal e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**trabalhista) e item 3 alínea “K” (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial), desde que tais documentos já tenham sido apresentados e as validades dos mesmos estejam devidamente atualizadas, principalmente a validade do CRC. Obs: Todas as declarações deverão ser apresentadas.**

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.4. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. A Prefeitura, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

## **4. SERÃO INABILITADAS ÀS EMPRESAS QUE APRESENTAREM AS SEGUINTE CONDUTAS:**

**4.1**– os que deixarem de apresentar os documentos mencionados anteriormente ou apresentar documentos fora dos envelopes, com exceção da credencial, que acarretará apenas falta de representação da licitante.

**4.2**– a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos ou por requerimento protocolados junto a órgão públicos ou privados.

**4.3**– a apresentação de documentos com prazo de validade vencido ou que estejam fora do envelope “DOCUMENTOS”.

**4.4**– apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões.

**4.5**– a não apresentação das cópias dos documentos exigidos devidamente autenticados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

4.6– apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, sendo referente a filial quando a licitante for a matriz ou vice-versa.

4.7– que tenham sido suspensa ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.8– a inabilitação do licitante importa na reclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes do certame.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. Sob pena de ser liminarmente rejeitada, a proposta deverá ser apresentada na maneira solicitada especificando detalhadamente o objeto, não contendo quaisquer rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou observações feitas as margens preenchidas a máquina ou digitada, sendo em papel timbrado, datilografado ou digitado o cabeçalho da empresa.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação

5.3. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5.4. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

5.5. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.7 A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

**a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens **não poderão exceder aos valores constantes nos orçamentos** presentes nos autos, sob pena de desclassificação.

**c)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico;

**d)** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo do Edital.

**e)** **Preço mensal e global da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

e.1.A empresa deverá apresentar em anexo a proposta, planilha de composição de custos, contendo: Custos diretos e indiretos, tributos, logística, lucro e demais necessários que comprovam a oferta apresentada.

**f)** Declaração de que os valores propostos foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, impressão, materiais, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**g)** Constar os dados completos do signatário do futuro contrato;

**h)** Dados bancários da empresa ;

**i)** Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG e CPF.

**5.8** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.9** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.10** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer logo após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, e será realizada na presença da Comissão Julgadora de Licitações e dos interessados que comparecerem.

6.1.1 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

6.2. Os fechos dos envelopes de habilitação (nº 1) e de proposta de preços (nº 2) deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (nº 1), que deverão também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto aos documentos apresentados.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados no município e se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação;

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de habilitação de quaisquer licitante em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, por e-mail concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.4.3 Ocorrendo interrupção da sessão, todos os documentos e os envelopes das propostas devidamente lacrados, serão rubricados por todos os presentes ficando em seu poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2) ocorrerá em ato posterior, oficialmente comunicado, **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso** ou ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 2), deverá ser também rubricado o seu conteúdo pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no momento da abertura.

6.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.8.1- Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.8.2- Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.8.4- Que estiverem acima do valor estimado.

6.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

- a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

6.10 A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

6.11 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

## 7. PRAZO CONTRATUAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos moldes do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a celebração de termos aditivos.

## **8. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A classificação das propostas de preço e o julgamento final da presente licitação serão feitos pela Comissão Julgadora de Licitações.

8.2 No julgamento das propostas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, considerar-se-á vencedora a proposta de menor preço global.

8.3. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, situação a qual o objeto será adjudicado em seu favor;

8.4.O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

8.4.1. aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

8.4.2. invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

8.4.3. revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

8.5. Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

8.6. No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

### **9.1 Das Obrigações da Contratada:**

a) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços com exatidão, respeitando as exigências editalícias;

c) Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) atualizado para envio e recebimento de matérias.

d) Realizar as publicações nos seguintes moldes:

- Impressão em preto;
- Tamanho da coluna: mínimo de 4,5 cm;
- Tamanho da fonte: mínimo nº 06 para atos oficiais, e no mínimo nº 11 para os atos institucionais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- e) Fornecer para a CONTRATANTE, 300 (trezentos) exemplares por edição, visando ampliar a publicidade dos atos, no endereço citado no preâmbulo deste edital.
- f) Realizar no prazo máximo de até 01 (um) dia após cada publicação as entregas das edições;
- g) Realizar a publicação dos atos oficiais/institucionais na edição seguinte de seu devido recebimento.
- h) Realizar as publicações, independentemente da quantidade de matérias a serem impressas;
- i) Assumir a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- j) Enviar a nota fiscal no mês subsequente ao da prestação de serviços, acompanhada de relatório analítico e 1 (uma) via de cada jornal das publicações realizadas.
- k) A CONTRATADA deverá realizar publicação extra em até 1 (um) dia útil, caso:
  - Não publique o ato oficial/institucional devidamente enviado por esta Administração;
  - Tenha publicado ato oficial/institucional erroneamente, prejudicando assim, prazos, publicidades e outros que acarreta à depreciação dos atos desta Administração;
- l) A contratada deverá utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso (quando for o caso).
- m) Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
- n) A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **9.2 Das Obrigações da Contratante:**

- a) A CONTRATANTE fica responsável de enviar as publicações com antecedência por e-mail;
- b) Enviar as publicações dentro do horário de expediente desta Administração;
- c) Realizar o pagamento em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, após o envio da fatura/nota fiscal para o Departamento de Compras;
- d) Fiscalizar as publicações realizadas;

## **10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato.

10.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.6. Os pagamentos serão realizados no mês subsequente ao da prestação de serviços, após o recebimento das notas fiscais pelo Departamento de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

10.6.1 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal válida.

10.6.2 As notas fiscais emitidas deverão ser enviadas impreterivelmente na data de emissão.

10.6.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor.

10.7. Nas notas fiscais deverão constar o número e o processo desta licitação.

10.8. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na prestação dos serviços, sobre o valor mensal, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete e Assessoria Técnica

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e suas dependências

04.1220002.2002- Manut. Geral Da Unidade – Gabinete

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Ficha 22.

Fonte de Recurso 01 – Recursos Próprios

12.2. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

## **13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.2 - A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

13.3 - Interposto recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

13.4 - Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

13.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público Federal, o qual para determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

13.6 - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

13.7. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Nove de Julho, 304 – Centro – Itatinga/SP, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, não sendo admitida a interposição de recursos e impugnações por meio magnético ou via fac-simile.

13.8. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

13.9 Qualquer vício do edital pode sujeitá-lo à impugnação dentro dos prazos a seguir:

- Qualquer cidadão protocolando o pedido até 5 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§1º do art. 41).
- Qualquer licitante protocolando o pedido até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. A Prefeitura Municipal de Itatinga não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;

14.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a Rua Nove de Julho nº 304, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3848-9800, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

14.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Itatinga, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Itatinga, 21 de junho de 2018.

**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

### Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018

CNPJ:  
Endereço Completo:  
Cidade/UF:  
Telefone:

Inscrição Estadual:  
CEP:  
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor MENSAL	Valor Global (12 Meses)
1	<p>Contratação de empresa jornalística escrita (jornal) com circulação de no mínimo 1 (uma) vez por semana a nível regional visando às publicações de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme especificações do Anexo II do edital.</p> <p>Valor fixo para publicação, sem limite de cm/coluna, de atos oficiais e institucionais do município de Itatinga.</p> <p>Descrição: - Impressão preto.</p> <p>Medidas <u>mínimas</u> das publicações: - 4,5 cm cada coluna, - tamanho da fonte nº 06 para atos oficiais, - tamanho da fonte nº 11 para os atos institucionais,  - tiragem de no mínimo 1.000 exemplares por edição.</p> <p>Jornal com no mínimo 1 (uma) edição impressa semanal.</p> <p>A contratada deverá por em circulação no município de Itatinga, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) exemplares, de forma gratuita.</p>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL NA PROPOSTA	VL MENSAL	VL TOTAL (12 MESES)
CUSTOS COM DESPESAS DIRETAS	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM DESPESAS INDIRETAS	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM LOGÍSTICA	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM IMPOSTOS	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM .....	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM .....	_____ %	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

CUSTOS COM .....	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM .....	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM .....	_____ %	R\$	R\$
LUCRO	_____ %	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>100% (SOMA DAS DESPEAS E LUCRO)</b>	<b>R\$</b>	

## DECLARAÇÃO

**1** - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**2** - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

**3** - Declaramos que os valores propostos são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, impressão, materiais, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

**4**- Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

### Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cargo

Estado civil

RG:

CPF:

Endereço completo:

Data de Nascimento:

Email:

### Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura  
CPF e RG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

**Objeto: Contratação de empresa jornalística escrita (jornal) com circulação de no mínimo 1 (uma) vez por semana a nível regional, visando às publicações de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itatinga.**

Descrição:

-Impressão preto.

Medidas **mínimas** das publicações:

- 4,5 cm cada coluna,
- tamanho da fonte nº 06 para atos oficiais,
- tamanho da fonte nº 11 para os atos institucionais,
- tiragem de no mínimo 1.000 exemplares por edição.

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
Único	Mês	Valor fixo mensal para publicação, sem limite de cm/coluna, de atos oficiais e institucionais do município de Itatinga.

**Apresentar proposta para um valor fixo mensal, tendo em vista a impossibilidade de se estimar os quantitativos a serem publicados.**

A contratada deverá ter jornal com no mínimo 1 (uma) edição impressa semanal.

A contratada deverá por em circulação no município de Itatinga, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) exemplares, de forma gratuita.

A empresa contratada deverá receber os extratos em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 18:00 horas, eletronicamente (via e-mail) por uma pessoa designada pela empresa contratada, **emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.**

Após a publicação, a empresa contratada deverá enviar os seus respectivos comprovantes, por e-mail e o original pelo correio.

## **2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- a) Os pagamentos serão realizados no mês subsequente ao da prestação de serviços, após o recebimento das notas fiscais pelo Departamento de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias.**
- b) Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).
- c) **Na nota fiscal ou documento equivalente deverá constar o objeto da presente licitação numero do contrato, processo e licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

### **Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, Centro de Itatinga, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado da tomada de preços supra citada, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística escrita (jornal) com circulação de no mínimo 1 (uma) vez por semana a nível regional, visando às publicações de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pagos em 12 parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_, conforme composição dos custos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL NA PROPOSTA	VL MENSAL	VL TOTAL (12 MESES)
CUSTOS COM DESPESAS DIRETAS	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM DESPESAS INDIRETAS	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM LOGÍSTICA	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM IMPOSTOS	_____ %	R\$	R\$
CUSTOS COM .....	_____ %	R\$	R\$
LUCRO	_____ %	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>100% (SOMA DAS DESPESAS E LUCRO)</b>	<b>R\$</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

3.2. Os preços cotados para o contrato deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.3. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;

3.4. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete e Assessoria Técnica

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e suas dependências

04.1220002.2002- Manut. Geral Da Unidade – Gabinete

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Ficha 22.

Fonte de Recurso 01 – Recursos Próprios

3.4.1. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

## CLÁUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados no mês subsequente ao da prestação de serviços, após o recebimento das notas fiscais pelo Departamento de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

4.1.1 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal válida.

4.1.2 As notas fiscais emitidas deverão ser enviadas impreterivelmente na data de emissão.

4.1.3. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor.

4.2. Nas notas fiscais deverão constar o número e o processo desta licitação.

4.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2-O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

6.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na publicação, sobre o valor mensal, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA RESCISÃO**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato por parte da CONTRATADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindido o presente contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA** **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

### **8.1 Das Obrigações da Contratada:**

- a. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços com exatidão, respeitando as exigências editalícias;
- c. Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) atualizado para envio e recebimento de matérias.
- d. Realizar as publicações nos seguintes moldes:
  - Impressão em preto;
  - Tamanho da coluna: mínimo de 4,5cm;
  - Tamanho da fonte: mínimo nº 06 para atos oficiais, e no mínimo nº 11 para os atos institucionais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- e. Fornecer para a CONTRATANTE, 300 (trezentos) exemplares por edição, visando ampliar a publicidade dos atos, no endereço citado no preâmbulo deste edital.
- f. Realizar no prazo máximo de até 01 (um) dia após cada publicação as entregas das edições;
- g. Realizar a publicação dos atos oficiais/institucionais na edição seguinte de seu devido recebimento.
- h. Realizar as publicações, independentemente da quantidade de matérias a serem impressas;
- i. Assumir a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- j. Enviar a nota fiscal no mês subsequente ao da prestação de serviços, acompanhada de relatório analítico e 1 (uma) via de cada jornal das publicações realizadas.
- k. A CONTRATADA deverá realizar publicação extra em até 1 (um) dia útil, caso:
  - Não publique o ato oficial/institucional devidamente enviado por esta Administração;
  - Tenha publicado ato oficial/institucional erroneamente, prejudicando assim, prazos, publicidades e outros que acarreta à depreciação dos atos desta Administração;
- l. A contratada deverá utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso (quando for o caso).
- m. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
- n. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **8.2 Das Obrigações da Contratante:**

- a) A CONTRATANTE fica responsável de enviar as publicações com antecedência por e-mail;
- b) Enviar as publicações dentro do horário de expediente desta Administração;
- c) Realizar o pagamento em até 30 dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, após o envio da fatura/nota fiscal para o Departamento de Compras;
- d) Fiscalizar as publicações realizadas;

## **CLÁUSULA NONA** **DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, Comarca de Botucatu/SP para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

9.2. E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**JOÃO BOSCO BORGES**

Prefeito Municipal  
Contratante

## **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o Contrato deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa jornalística escrita (jornal) com circulação de no mínimo 1 (uma) vez por semana a nível regional, visando às publicações de atos oficiais e institucionais da Prefeitura Municipal de Itatinga. conforme especificações do Anexo II do edital.

**ADVOGADO Nº OAB (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei:

- Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V (Continuação)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO de EMPRESAS ME. e EPP**

**Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO de EMPRESAS ME. e EPP**

##### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de.....(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado. A empresa deseja exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V (Continuação)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM QUE O JORNAL É DISTRIBUÍDO**

**Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ONDE É DISTRIBUÍDO O JORNAL.**

À Prefeitura Municipal de Itatinga.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF(MF) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ (Nome Completo), DECLARA sob as penas da Lei, que o Jornal \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (comercializado ou distribuído gratuitamente) nos Municípios de \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Itatinga /SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(CPF/MF ou carimbo do CNPJ da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V (Continuação)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A CIRCULAÇÃO PERIÓDICA NO MUNICÍPIO DE ITATINGA**

**Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO A CIRCULAÇÃO PERIÓDICA NO MUNICÍPIO DE ITATINGA**

##### **A Prefeitura Municipal de Itatinga**

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa declara sob as penas da Lei , que o Jornal \_\_\_\_\_ possui circulação periódica no município de Itatinga, sendo ele \_\_\_\_\_ (comercializado ou distribuído gratuitamente) semanalmente no Município de Itatinga- SP

**Itatinga /SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V (Continuação)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO O NÚMERO DE EXEMPLARES POR EDIÇÃO**

**Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO O NÚMERO DE EXEMPLARES (TIRAGEM) POR EDIÇÃO.**

**À Prefeitura Municipal de Itatinga**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da gráfica onde o Jornal \_\_\_\_\_ é impresso, declara sob as penas da Lei, que o Jornal \_\_\_\_\_ confecciona \_\_\_\_\_ exemplares (tiragem) por edição.

**Itatinga /SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Gráfica  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V (Continuação)**

### **MODELO DE DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Tomada de Preço nº 05/2018 - Processo nº 59/2018**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na TOMADA DE PREÇO N.º 05/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 59/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***